



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

CNPJ 35.445.527/0001-04 E-mail: www.pmquixaba@ig.com.br Telefax: (31) 3854 8156

Endereço: Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 – Centro – Quixaba – PE.

LEI Nº 149/2004

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE, PARA QUADRIÊNIO 2005/2008."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba, do Estado de Pernambuco, faz saber que o plenário aprovou e ele encaminha para Sanção do Prefeito.

Art 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico será estabelecido nos termos desta Lei.

Art 2º - Os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art 3º - O subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico terá sua expressão monetária revisadas anualmente, a partir do exercício de 2006, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico perceberão o respectivo acréscimo de um terço.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

CNPJ 35.445.527/0001-04

E-mail: www.pmquixaba@ig.com.br

Telefax: (31) 3854 8156

Endereço: Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 – Centro – Quixaba – PE.

Art 5º - Os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 6º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for paga a gratificação natalina aos servidores do Município, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente naquele mês.

Art 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito em, 08 de dezembro de 2004.

José Pereira Nunes
- Prefeito -